**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA 001/2020**

**ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS, Presidente Substituto da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública simplificada para contratação emergencial temporária da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

***DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO***

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A SELEÇÃO destina-se a contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Psicologo, Enfermeiro, Nutricionista, Fonoaudiologo e Técnico em Enfermagem, conforme Lei Complementar n.º 37, de 21 de novembro de 2007, Lei n.º 5.504, de 21 de maio de 2019, dentro do prazo de validade da SELEÇÃO pelo período de até 01 (um) ano contado da assinatura do Contrato Temporário a ser celebrado entre o selecionado e a administração.
2. As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente e contrato a ser firmado, Regime Jurídico Estatutário Municipal e Plano de Cargos e Carreiras da FUMSSAR.
3. O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal da presente SELEÇÃO, estão estabelecidos no quadro a seguir:

| ***FUNÇÃO*** | ***VAGAS*** | ***Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse*** | ***CARGA HORÁRIA*** | ***Vencimento******Básico******R$\*\**** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Psicólogo Geral** | CR\* |  Graduação em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe | 40horas | R$ 4.139,66 |
| **Enfermeiro Geral** | CR\* | Graduação em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe | 40horas | R$ 4.139,66 |
| **Nutricionista Geral** | CR\* | Graduação em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe | 40 horas | R$ 4.139,66 |
| **Fonoaudiólogo** | CR\* | Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe | 40 horas | R$ 4.139,66 |
| **Técnico em Enfermagem** | 01 + CR\* | Ensino médio completo, acrescido do curso de Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe. | 40 horas | R$ 2.209,14 |

\* Formação de cadastro de reserva

\*\* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de Janeiro de 2020

**II – DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para ter acesso a todos os editais da SELEÇÃO o candidato poderá verificar diretamente pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), ou no quadro de publicações oficiais da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, bem como em jornal de circulação na cidade de Santa Rosa (extratos dos editais).
3. **Inscrições**: As inscrições serão realizadas somente na Seção de Pessoal da FUMSSAR, situada à Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, 2º andar, Santa Rosa, no período de **27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020**, nos seguintes horários: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias de expediente.
4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá comparecer na Seção de Pessoal da FUMSSAR e entregar **currículo vitae e cópia autenticada dos títulos**, conforme o Capítulo IV deste edital.
5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no seu ato, bem como a fidelidade e originalidade dos títulos apresentados no ato.
6. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item “3” e “4” deste Capítulo.**
7. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes de sua inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na seleção ou documentos.
9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de categoria funcional.

**III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição junto à Seção de Pessoal da FUMSSAR.
3. Haver tomado conhecimento das normas do edital de seleção.
4. Ter concluído curso de Ensino Superior para os cargos de **Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista e Fonoaudiólogo**, com registro no Conselho de Classe.
5. Ter concluído o Ensino médio, acrescido do curso de **Técnico em Enfermagem** e registro no respectivo Conselho de Classe.

**IV – PROVA DE SELEÇÃO**

1. A presente seleção é constituída por PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório, que será avaliada pela Comissão Examinadora no dia **12 de fevereiro de 2020**.
2. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue, para os cargos de **Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista e Fonoaudiólogo**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TÍTULOS*** | ***PONTUAÇÃO MÍNIMA*** | ***PONTUAÇÃO******MÁXIMA*** |
|  Doutorado ou Mestrado na área de atuação | 13,0 | 26,0 |
|  Especialização na área de atuação | 10,0 |
|  Residência realizada na área de atuação | 9,0 | 9,0 |
| Cursos especializados na área de atuação – 80 h | 7,0 | 7,0 |
|  Cursos especializados na área de atuação – 40 h | 3,0 | 3,0 |
|  Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato de Trabalho. | 1,0 por ano | 5,0 |
| **TOTAL DE PONTOS 50,0** |
|  OBSERVAÇÕES: |
| Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: *Lato* Sensu e *Stricto* Sensu **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área**. |
| Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro. |
| O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação. |
| O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.  |
| Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora. |
| Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. |
| Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação. |
| Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados. |

1. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue, para o cargo de **Técnico em Enfermagem:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TÍTULOS*** | ***PONTUAÇÃO MÍNIMA*** | ***PONTUAÇÃO******MÁXIMA*** |
| Curso de Aperfeiçoamento em Saúde da Família | 13,0 | 23,0 |
| Curso de Aperfeiçoamento em Saúde Pública | 10,0 |
| Curso de Capacitação em Vacinas | 9,0 | 9,0 |
| Graduação em Enfermagem | 7,0 | 7,0 |
| Certificado de Participação em Campanhas de Saúde Pública | 3,0 | 3,0 |
| Demais cursos especializados na área de atuação – 40 h | 3,0 | 3,0 |
|  Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato de Trabalho. | 1,0 por ano | 5,0 |
| **TOTAL DE PONTOS 50,0** |
|  OBSERVAÇÕES: |
| Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: *Lato* Sensu e *Stricto* Sensu **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área**. |
| Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro. |
| O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação. |
| O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.  |
| Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora. |
| Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. |
| Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação. |
| Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados. |

1. A Comissão Examinadora será composta pelos integrantes da FUMSSAR: Alice Noeli Klein Hofferber – Diretora do DGAPS, Nutricionista Cybelle Lunardi Brum, Psicologa Flávia Michelle Pereira Albuquerque, Enfermeiro Luiz Fernando do Nascimento Martins e Fonoaudióloga Maribel Renata Fachinetto.
2. A publicação das notas obtidas ocorrerá no dia **14 de fevereiro de 2020** pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), ou no quadro de publicações oficiais da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

**V - RECURSOS**

1. **É direito de o candidato recorrer quanto**: ao resultado da seleção, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
2. Após a publicação do resultado da Seleção, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo, devendo protocolá-lo nos dias **17 e 18/02/2020**.
3. O pedido de recurso deve ser feito através de petição escrita, fundamentada e dirigida a Comissão Examinadora, e protocolada na Seção de Pessoal da FUMSSAR, situada a Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, 2ª andar, Santa Rosa, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, onde deverão constar os seguintes elementos:

3.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;

3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;

* 1. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da pontuação contestada.
1. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
2. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
3. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão Examinadora que analisará e apresentará o parecer final.
4. Caberá à Comissão Examinadora da seleção o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
5. A avaliação dos recursos se dará no dia **19/02/2020**.

**VI – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final da seleção, com a classificação geral dos candidatos.
2. A pontuação final da seleção será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos no item “2” do Capítulo IV.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, em primeira instância terá prioridade:

I – o candidato que possuir residência na área;

II – o candidato que possuir Doutorado na área;

III – o candidato qie possuir Mestrado na área;

IV – o candidato que possuir mais pontos no item Tempo de Serviço Público ou Privado na área de atuação;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

1. Persistindo o empate, em última instância será realizado sorteio público para classificação entre os candidatos empatados, em ato público a ser realizado no dia **20/02/2020** **às 08 horas**.
2. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Examinadora será submetida à homologação do Presidente da FUMSSAR.
3. A classificação final somente será liberada após a homologação do Presidente da FUMSSAR.
4. O resultado final da seleção, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos.
5. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos.
6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação temporária no serviço público municipal, mas apenas expectativa de contração, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.
7. Os resultados finais, com a homologação, serão divulgados no dia **21 de fevereiro de 2020** pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo) e no quadro de publicações oficiais da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

**VII - DO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO**

1. O provimento temporário do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados na seleção, para formação de cadastro de reserva.
2. O provimento temporário do cargo ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rosa e/ou instituições especializadas credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da posse temporária, será exigido do candidato nomeado:
6. Ser brasileiro nato ou naturalizado
7. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
8. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
9. Declaração negativa de acumulação de cargo público;
10. Certidão negativa criminal e cível expedida pelo Cartório sediado no domicílio do candidato;
11. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
12. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo I, item 4 deste Edital.
13. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
14. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
15. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
16. Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
17. Carteira de Identidade;
18. Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
19. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio.
20. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
21. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
22. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A SELEÇÃO de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação.
	1. Os candidatos aprovados no certame serão contratados temporariamente, de acordo com a Lei Complementar n.º 37, de 21 de novembro de 2007, Lei n.º 5.504, de 21 de maio de 2019, **pelo período de até 01 (um) ano, contado da celebração de contrato temporário.**
	2. Os candidatos contratados temporariamente poderão ter seu contrato rescindido antes de decorrido um ano, sem ter direito à indenização.
2. As inscrições para a seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, e na Legislação Municipal Específica n° 5.504, de 21 de maio de 2019.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas na seleção.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
5. A aprovação na seleção não gera direito à contratação temporária, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
6. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Santa Rosa, 23 de janeiro de 2020.

**Rogério Silva dos Santos**

**Presidente Substituto da FUMSSAR**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**Cargo: PSICÓLOGO GERAL**

1. Descrição sintética: aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área clínica e perícia.

2. Atribuições típicas:

- estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas apropriadas para orientar o diagnóstico e tratamento;

- desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;

- articular-se com os profissionais das demais áreas, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio à grupos específicos de pessoas;

- atender aos servidores da FUMSSAR e pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;

- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;

- reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

- elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- realizar, juntamente com os profissionais responsáveis, a perícia médico-administrativa, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- realizar outras atribuições compatíveis a atenção básica.

3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

**Cargo: NUTRICIONISTA GERAL**

1. Descrição sintética: pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da FUMSSAR, para a população do Município.

2. Atribuições típicas:

- identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;

- elaborar programas de alimentação básica para pessoas atendidas nos Postos de Saúde e nas demais unidades de saúde da Fundação;

- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos para analisar sua eficiência;

- supervisionar os programas de alimentação e alimentação promovidos pela fundação, visitando sistematicamente as unidades para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;

- planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;

- planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados do paciente e família;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- realizar outras atribuições compatíveis complementares com sua especialização profissional:

- promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis;

 - estabelecer receituário individualizado de prescrição dietética, para distribuição ao cliente/paciente;

 - encaminhar aos profissionais habilitados os clientes/paciente sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas;

- efetuar controle periódico dos programas de alimentação e nutrição desenvolvidos pelas unidades de saúde;

-solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente;

 - prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta;

 - interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética;

- realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico;

 - planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado;

- coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional;

- identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando o planejamento de ações específicas;

 - participar do planejamento e execução de cursos de treinamento e aperfeiçoamento para profissionais da área de saúde;

- participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos a área de alimentação e nutrição;

- promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

- prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicilio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos. Identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado.

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

**Cargo: FONOAUDIÓLOGO**

1. Descrição sintética: prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

2. Atribuições típicas:

- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;

- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculariedades de cada caso;

- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;

- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;

- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

- elaborar pareceres. informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho c/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações c/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3. Requisitos para provimento:

Instrução: curso de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

**Cargo: ENFERMEIRO GERAL**

1. Descrição sintética: planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

2. Atribuições típicas:

- elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;

- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;

- coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;

- estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;

- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;

- supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas do cargo;

- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

*-* dirigir, em caráter excepcional, no desempenho das atividades inerentes ao seu cargo, veículo de serviço ou de representação do FUMSSAR, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1. Descrição sintética: executar sob supervisão, tarefas técnicas de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes.

2. Atribuições típicas:

2.1. Assistir ao enfermeiro:

- no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

- na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave;

- na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

- na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;

- na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante assistência de saúde;

- participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

- participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

2.2. Integrar a equipe de saúde;

2.3. Outras atribuições:

- orientar os pacientes quanto à sistemática de atenção, junto a unidade básica;

- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;

- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;

- executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior;

- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável;

- verificar os sinais vitais e medidas antroprométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;

- acolher e orientar o paciente quando à rotina da unidade básica;

- preparar pacientes para consultas e exames;

- lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;

- auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;

- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;

- fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse à saúde;

- participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela FUMSSAR;

- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;

- manter o local de trabalho limpo e organizado;

- cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativos e troca de cadarço);

- cuidados e administração de dieta por sonda;

- remoção de sondas gástricas, entérica e servical;

- colocação de sonda retal;

- instalação de soro de irrigação versical contínuo;

- enema por colostomia;

- troca de bolsa de ostomias;

- medir drenagem e refazer vácuo de drenos;

- retirada de drenos simples de vácuo;

- punção intravenosa por cânula com mandril;

- leitura de testes para aferição de glicemia capilar;

- realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação;

- executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo;

- buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com a FUMSSAR no alcance de seus objetivos;

*-* dirigir, em caráter excepcional, no desempenho das atividades inerentes ao seu cargo, veículo de serviço ou de representação do FUMSSAR, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo;

- executar outras atribuições afins.

3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo, acrescido do curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

4. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2020**

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_**

NOME COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FILIAÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ÓRGÃO EXPEDIDOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GRADUADO PELA UNIVERSIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DA CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 SANTA ROSA, RS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO